



CAPA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 20/2026 Processo Administrativo nº 2443/2026			
Abertura dia 15 de julho de 2026 às 08 horas (Horário de Brasília/DF) No sítio www.bnc.org.br			
OBJETO			
Contratação de empresas aptas na prestação de serviço de transporte escolar de alunos (veículo com motorista e monitor) nas rotas Bom Jardim e Recantilado, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba, em zona urbana e rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as demandas do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
SIGILOSO. O valor total estimado e o valor estimado por item serão sigilosos, com fundamentação no artigo 24 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (14.133/2021), objetivando evitar a formação de conluíus ou prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração c/c princípio da economicidade.			
Registro de Preços?	Adjudicação	Item com disputa exclusiva ME/EPP?	Item com ampla disputa?
Não	Por item	Não	Sim
Modo de disputa	Instrumento Contratual		Intervalo mínimo entre lances
Aberto e Fechado	Contrato de Prestação de Serviços		R\$ 0,01
Envio da Proposta Readequada e Documentos de Habilitação			
Até 02 (duas) horas após a convocação realizada pela Pregoeira.			
Documentos de Habilitação			
Item 09 – Da Habilitação			
Esclarecimento e Impugnações			
Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão eletrônica, por meio eletrônico do sítio www.bnc.org.br			



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

Processo Administrativo nº 2443/2026

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro, Piracanjuba/GO, CEP 75.640-116, inscrito no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, por intermédio da Agente de Contratação, usando a competência atribuída pelo Decreto Municipal nº 82/2026, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026**, do tipo Menor Preço por Item, objetivando a prestação de serviço de transporte escolar de alunos (veículo com motorista e monitor) nas rotas Bom Jardim e Recantilado, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba, em zona urbana e rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as demandas do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos.

DA SESSÃO ELETRÔNICA

Dia: 15 de julho de 2026.

Horário: 08 horas (Horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: www.bnc.org.br

O presente certame reger-se-á pela Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 17, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal



nº 18, de 08 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 21, de 08 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.

O caderno de licitações composto de EDITAL e ANEXOS poderá ser adquirido através do link “licitações” da *web site* oficial do Município <<http://www.piracanjuba.go.gov.br>> e através do Endereço Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC <www.bnc.org.br>. Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas através do e-mail do Departamento de Licitações: licitacao.pjba2028@outlook.com.

01. DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 A presente licitação tem por objeto contratação de empresas aptas na prestação de serviço de transporte escolar de alunos (veículo com motorista e monitor) nas rotas Bom Jardim e Recantilado, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba, em zona urbana e rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as demandas do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO. Conforme discriminações e quantidades descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, anexos deste edital, fornecimento mediante requisições expedidas por autoridade competente, conforme a necessidade e interesse público, tendo validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado nos termos da LLC 14133/2021.

I. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito na BNC (Bolsa Nacional de Compras) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as especificações contidas no Edital.

1.2 Os produtos constantes na presente licitação deverão atender as exigências de qualidade observando os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade - ABNT, INMETRO, ANVISA etc., atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



02. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Licitação Pessoas Jurídicas legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame com objeto social pertinente e compatível com o certame e que atenderem todas às exigências deste Edital, Anexos e ainda devidamente cadastradas junto à BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site www.bnc.org.br.

I. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante participante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica.

a) Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

2.2 Serão garantidos às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.2.1 Não se aplica o disposto nos Arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, quando: Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual e sediado local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Assim, poderá participar todas licitantes que comparecer e cumprir as condições estabelecidas nesse Edital.

2.2.2 O tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte não for vantajoso para a administração pública ou



representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

2.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto para este edital, considerando que a aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, não ultrapasse a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos moldes do art. 18-Aº, §1º, I).

2.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Piracanjuba responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica.

II. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja



dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado.

III. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

IV. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

V. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

VI. Pessoa Física ou Jurídica que, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

VII. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.6 A observância das vedações do subitem 2.5 são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

2.7 A participação neste certame sem prévia impugnação implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

03. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Eventuais solicitações de esclarecimentos e impugnações referentes ao Edital, Técnica ou Jurídica deverão ser dirigidas a Pregoeira através do provedor www.bnc.org.br em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da



sessão eletrônica, com devida identificação da solicitante (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, E-mail).

3.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO e no provedor www.bnc.org.br.

3.3 Decairão do direito de impugnar os termos do Edital do Pregão a licitante que não o fizer em até o terceiro dia útil à data fixada para a abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.333, de 2021.

3.4 Caberá a Pregoeira, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, além da Assessoria Jurídica decidir sobre eventuais impugnações, bem como responder as questões formuladas pelos licitantes.

3.5 Acolhida à impugnação contra este Edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

04. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras.

4.2 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Bolsa Nacional de Compras e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente ser dará mediante prévia definição de senha privativa.



4.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Nacional de Compras.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização de transações ao pregão eletrônico.

4.7 Durante a sessão eletrônica, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

4.8 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua conexão.

4.9 Decisão do TCU:

“TCU – Acórdão nº 44/2009 – 1ª Câmara – 1.6.3. abstenha-se permitir a participação, nas aquisições de bens e contratações de serviços financiadas com recursos federais, de pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo empresarial, evitando-se dessa maneira o ocorrido na Carta Convite nº 01/2005, ocasião em que deixaram de ser observados os princípios da legalidade e moralidade, bem como o art. 23, parágrafo 3º, da lei nº 8.666/1993.”

05. DO ENVIO DA PROPOSTA E HABILITAÇÃO

5.1 A licitante deverá encaminhar (anexar arquivo) e cadastrar sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC (www.bnc.org.br) de até a data e horário marcados para a abertura da sessão eletrônica,



quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, conforme art. 28 do Decreto Municipal nº 18, de 2024.

5.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

I. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa na desclassificação da proposta sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

a) A empresa proponente deverá especificar na proposta de preços cada produto, material, insumo ou serviços, marca, especificação detalhada dos materiais ofertados e demais elementos indispensáveis a sua caracterização e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

II. Até a abertura da sessão eletrônica, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.3 As propostas deverão ter validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão eletrônica estabelecida no preâmbulo deste Edital.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

6.1 A abertura da sessão eletrônica deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e horas indicadas no preâmbulo deste Edital, no provedor www.bnc.org.br.

6.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

6.3 O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participação da etapa de lances.

6.4 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.



6.5 Durante a sessão eletrônica a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.6 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão eletrônica do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

07. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 A sessão do pregão será realizada na sala de disputa, onde poderão ser realizados de forma simultânea até 20 (vinte) itens/lotos, se for o caso, em razão do quantitativo de itens/lotos licitados, proporcionando agilidade ao processo, devendo o licitante, neste caso, efetuar lances simultâneos para os itens/lotos em disputa em que houver enviado proposta.

7.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pela Pregoeira, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas neste edital.

7.6 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.



7.7 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.8 Neste Pregão o **modo de disputa adotado é o ABERTO e FECHADO**, obedecendo ao disposto no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.8.1 A etapa ABERTA de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

7.8.2 Encerrado o prazo previsto no item 7.8.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.8.3 Encerrado o prazo de que trata o item 7.8.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.8.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.8.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.8.5 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.8.3 e 7.8.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.8.6 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.8.3 e 7.8.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no 7.8.5.

7.8.7 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de



apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.6.

7.8.8 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser igual ou superior a R\$ 2,00 (dois reais), tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.9 No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para recepção dos lances.

7.10 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado pra divulgação.

7.11 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

I. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus anexos e ofertar o menor preço para o fornecimento do objeto nas condições previstas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.

8.2 A Pregoeira examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



I. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Piracanjuba ou, ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

II. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

III. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

IV. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestadamente inexequíveis.

a) No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (Cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

b) A inexequibilidade, na hipótese que se trata a alínea anterior somente será identificada após diligência da Pregoeira, que comprove:

1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.

2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

c) Quando solicitada por diligência, a licitante poderá **comprovar a exequibilidade** de sua proposta mediante a **apresentação** de:

1. **Planilha de Composição de Custos** (Anexo V) **devidamente preenchida**, refletindo os quantitativos e valores ofertados, ou

2. **Notas fiscais**, emitidas em data anterior, com no máximo 6 (seis) meses, da data da sessão eletrônica, que **evidenciem os principais**



componentes do preço proposto. Não serão aceitos documentos com prazo superior.

d) A documentação será apresentada **exclusivamente pelo sistema**, em **formato editável** (.xls, .xlsx ou equivalente) e **não editável** (.pdf), **assinada digitalmente** pelo representante legal (e, quando couber, pelo responsável técnico).

V. Recebida a convocação no sistema, o licitante deverá comprovar a exequibilidade do preço no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

VI. Caso não seja possível aferir a exequibilidade do produto ofertado com a documentação apresentada, a Pregoeira poderá solicitar comprovantes complementares que entender pertinentes, a fim de assegurar a devida comprovação.

8.3 A Pregoeira irá convocar a licitante melhor classificada para enviar os documentos em formato digital, por meio da funcionalidade disponível no sistema.

I. O prazo para envio dos documentos será de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação formal realizada pela Pregoeira através do sistema eletrônico.

II. A empresa deverá apresentar Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de licitação que tem por objeto a prestação de serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar despesas que incidam ou venham a incidir, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, conforme modelo sugerido no Anexo VIII (e acordo com as exigências da IN-TCM nº 009/2023).

8.4 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste edital na plataforma BNC (www.bnc.org.br), se assim solicitado pela Pregoeira, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

8.5 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências de



habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda este Edital.

8.6 A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

8.7 As licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.8 Será desclassificada a proposta que:

I. Não atenda as exigências deste ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis.

II. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

III. Esteja o valor, acima do estimado previsto no Edital.

IV. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.9 A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento “on-line” pelos licitantes.

8.10 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

8.11 Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro.

8.12 A critério da Pregoeira poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.



8.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

8.14 Se a proposta não for aceitável, ou ainda, se não atender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

I. No caso previsto no subitem 8.14, a Pregoeira deverá negociar com a licitante, para que seja obtido melhor preço.

8.15 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, à licitante terá a sua proposta aceita.

09. DA HABILITAÇÃO

9.1 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas da licitante vencedora.

9.2 Para fins de habilitação a licitante deverá apresentar toda documentação exigida neste edital no prazo de até 02 (duas) horas, a contar da convocação pela Pregoeira em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras – BNC.

I. Os documentos de cunho habilitatório já constantes do SICAF poderão deixar de ser juntados pelo licitante desde que estejam e mantenham-se devidamente atualizados no curso do certame e contenham todas as informações exigidas no Edital.

II. A licitante poderá optar por anexar seus documentos de habilitação na Bolsa Nacional de Compras – BNC, de modo a evitar inconvenientes ou inviabilidade de acesso a estes documentos, que possam resultar em sua inabilitação, caso não conste toda documentação no SICAF ou seu cadastro não esteja efetivamente atualizado junto ao mesmo.

III. A análise da validade das certidões e dos demais documentos será realizada com base na data da convocação da Agente de Contratação/Pregoeira.



9.3 Após a apresentação da documentação de habilitação e expirado o prazo mencionado no subitem 9.2, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligências, conforme art. 36, § 2º, do Decreto Municipal nº 21, de 2024.

9.4 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou quaisquer outros documentos que visem a substituir os exigidos.

9.5 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo 60 (sessenta) dias, contados da data de convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

9.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção de impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao SICAF.

9.7 A documentação relativa à **Habilitação** deverá ser apresentada em conformidade com a relação descrita a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

I. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Documento oficial de identificação que contenha foto dos **Sócios Administradores da Empresa.**
- b)** Certidão de Registro Comercial (no caso de empresa individual); ou
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por



ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) da sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;

f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação



regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440, de 2011.

III. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade constante no documento, ou se caso não houver a data de validade, com data de emissão de, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais.

1. A boa situação financeira da licitante dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente assinada pelo responsável contábil, terá por base a verificação dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes formulas, considerando que todos devem ser iguais ou superiores a 1:

$$\text{Fórmula: } LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$\text{Fórmula: } LC = AC / PC$$

$$\text{Fórmula: } SG = AT / (PC + ELP).$$

2. Os elementos contábeis contidos nas fórmulas acima são assim identificados:



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Os documentos referidos na alínea b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 02 (dois) anos.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica Operacional para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de atestado fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido objeto de natureza e quantidade compatíveis com o solicitado nesta licitação.
- b) Declaração de Disponibilidade de veículo para a prestação dos serviços ora licitados, bem como o veículo está em conformidade com o disposto na 727/2018-GP/GO do DETRAN/GO.

V. MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

a) As licitantes enquadradas como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** além de declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que atente aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

01. Declaração que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de



dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à convocação da Agente de Contratação/Pregoeira para apresentar os documentos de habilitação.

02. Certidão Simplificada, com validade de 60 (sessenta) dias contados da data de convocação para apresentação da documentação, emitida pela Junta Comercial sediada da Licitante, para obtenção dos benefícios de ME/EPP, excetuando-se as empresas enquadradas como MEI.

VI. MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Caso a licitante seja **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, deverá apresentar os seguintes documentos:

01. Certificado de Condição de Micro empreendedor Individual.

02. Documento que comprove a opção do Simples Nacional.

VII. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (Modelo Anexo IV)

a) Declaração, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declaração, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de



dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

c) Declaração, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declaração, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declaração, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declaração, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura



oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declaração, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.

h) Declaração, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8 A não apresentação dos documentos mencionados nos Incisos V e VI, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.9 Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.10 Para efeito de julgamento referente ao regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro empreendedores Individuais possuem os mesmos benefícios neste Edital.

9.11 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43, caput da Lei Complementar nº 123, de 2006).

9.12 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação,



para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

I. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 9.12, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado ao Município de Piracanjuba/GO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato de Fornecimento, ou considerar o item como fracassado.

9.13 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

9.14 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, bem como os documentos de habilitação, no prazo de até **02 (duas) horas**, conforme disposto no art. 36, §3º do Decreto Municipal nº 21, de 2024, contado da convocação efetuada pela Pregoeira por meio da opção “*Documentos Complementares*” na Bolsa Nacional de Compras - BNC.

I. A empresa deverá apresentar Planilha de Composição de Custos (quando se tratar de licitação que tem por objeto a prestação de serviços), ou seja, a Composição de Custos deverá discriminar despesas que incidam ou venham a incidir, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, conforme modelo sugerido no Anexo VIII (e acordo com as exigências da IN-TCM nº 009/2023).

II. Caso a licitante vencedora não encaminhe, no prazo estabelecido, a proposta adequada ao valor do último lance ofertado, será admitida, para fins de comprovação do valor final, a proposta registrada no próprio sistema eletrônico da BNC – Bolsa Nacional



de Compras, desde que esta reflita fielmente o último lance válido ofertado durante a fase de disputa.

III. Nessa hipótese, os dados constantes do sistema eletrônico serão considerados suficientes para a formalização da proposta final, não prejudicando a análise da aceitabilidade, da conformidade com o edital e da habilitação do licitante, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10.2 A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentos de habilitação será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11. DO RECURSO

11.1 Declarada a vencedora a Pregoeira abrirá **prazo de 15 (quinze) minutos** durante o qual qualquer licitante poderá de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema manifestar sua intenção de recurso.

11.2 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.3 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.5 O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão reconhecidos.

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação, observado o disposto no art. 71, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2 Integra o presente Edital, sob forma de anexo, a Minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre contratante e contratada.

12.3 Uma vez homologado o resultado do certame pela Autoridade Superior, o prazo para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados do envio da convocação, podendo ser prorrogado conforme lei, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser assinado por Representante Legal, Diretor, ou Sócio da Empresa, com apresentação, conforme o caso de procuração ou cédula de identidade.

I. A convocação de que trata o subitem 12.3 do se dará via e-mail cadastrado no sistema eletrônico pela licitante.

II. Deverá ser apresentado pelas licitantes consagradas vencedoras para efetivar a assinatura contratual os documentos abaixo relacionados:

a) Laudo de Vistoria do veículo pelo DETRAN e da AGR, quando se tratar de transporte intermunicipal;

b) Documentação do veículo;

c) Habilitação dos condutores (categoria D);

d) Comprovante de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o transporte escolar;



e) Comprovação de que os condutores não cometeram infrações graves ou gravíssimas nos últimos doze meses;

f) Contrato de Locação dos veículos no caso de os veículos não serem de propriedade do contratado;

g) Certidão Negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor do veículo;

h) Cópia de documento oficial com foto do condutor do veículo;

i) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do condutor do veículo;

j) Contrato de prestação de serviços do condutor (motorista) do veículo ou Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

1. O contrato deverá ser devidamente autenticado em Cartório Competente.

III. Caso a licitante convocada para assinar o Contrato de Prestação de Serviços, não formalize a assinatura no prazo estipulado neste Edital a mesma está sujeita as penalidades cabíveis em Lei.

12.4 A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste edital.

12.5 A recusa injustificada em assinar o Contrato, ou cuja justificativa não seja aceita pelo Órgão Gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de sanções administrativas.

12.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar o Contrato nos termos do subitem 12.4, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato nas condições ofertadas por



estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quando aos preços atualizados, nos termos deste edital.

12.7 O Contrato de Prestação de Serviços referente ao presente Pregão Eletrônico terá seu extrato publicado no quadro de avisos (Placar) da Prefeitura de Piracanjuba, Jornais Oficiais e Jornal de Grande Circulação, e sua íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e site Oficial da Prefeitura de Piracanjuba/GO.

12.8 A Licitante não poderá ceder ou transferir o contrato total ou parcialmente a terceiros.

12.9 As contratações decorrentes do Contrato serão formalizadas, conforme prevê o art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por:

- I. Instrumento Contratual.
- II. Nota de Empenho da Despesa.
- III. Autorização de Compra/ Ordem de Fornecimento.
- IV. Ordem de Execução de Fornecimento/Serviços; ou
- V. Outro instrumento hábil.

12.10 Os contratos celebrados estarão sujeitos às regras previstas neste Edital, bem como na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.11 Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.

12.12 A contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com os termos deste Instrumento Convocatório, mediante solicitação através de Nota de empenho/ Ordem de Serviços/ Requisições ou equivalente, devidamente atestada por servidor da Secretaria requisitante.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



13.1 A validade do Contrato será de 01 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, com renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

13.2 No ato de prorrogação da vigência do Contrato poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

I. O ato de prorrogação da vigência do contrato deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

14. DA DOTAÇÃO E RECURSOS

14.1 As despesas decorrentes da prestação do serviço, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, exercício financeiro de 2026, a saber:

Centro de Custo	01.00
Função/ Programa/ Ação	71.01.12.122.2822.2159
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento	14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Ficha/ Fonte	549 – 101.0

15. DA EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

15.1 A forma de execução do instrumento contratual, fornecimento, prazos, locais, recebimento, pagamento e demais informações estão contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência Anexos deste Edital.

16. DAS PENALIDADES

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato.



II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades públicas ou ao interesse coletivo.

III. Dar causa à inexecução total do contrato.

IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência.

II. Multa.

III. Impedimento de licitar e contratar.



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
- II.** As peculiaridades do caso concreto.
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A sanção prevista no inciso I do subitem 19.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5 A sanção prevista no inciso II do subitem 19.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.6 A sanção prevista no inciso III do subitem 19.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7 A sanção prevista no inciso IV do subitem 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 da Lei Federal nº 14.1333, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas



nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida subitem 19.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 19.2 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I. Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da Prefeita de Piracanjuba e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

16.9 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do subitem 19.2.

16.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.12 Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do subitem 19.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.13 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 19.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



I. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o subitem 19.12 será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

II. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

III. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16.14 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o subitem 19.12.

II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei Federal nº 12.846, de 2013.

III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

16.15 Os atos previstos como infrações administrativas neste edital, bem como os previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.16 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos



na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.17 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

I. Para fins de aplicação das sanções previstas no subitem 19.2, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

16.18 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

I. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

16.19 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública.

II. Pagamento da multa.

III. Transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 03 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo.

V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste subitem.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do subitem 19.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

17. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FISCALIZAÇÃO

17.1 O Órgão Gerenciador do Contrato a ser firmado mediante a realização do presente Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

17.2 O Órgão Gerenciador designará representante da Administração Pública para acompanhamento, fiscalização da execução do Contrato e suas respectivas atribuições nos moldes do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e art. 13, da Instrução Normativa nº 09, de 01 de junho de 2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão eletrônica.

18.2 Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fiando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto



quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 155, de Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

18.4 As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira ou Autoridade Superior que decidirá com base na legislação em vigor.

18.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

18.7 Os horários estabelecidos no edital e durante a sessão eletrônica observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao certame.

18.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Piracanjuba/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

19. DOS ANEXOS

19.1 Constituem como parte integrante e complementar do presente Edital, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III - Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO IV – Modelo Declaração Conjunta;



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

ANEXO V – Planilha de Custo

ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.

ANEXO VII – Matriz de Riscos

ANEXO VIII – Modelo de Composição de Custo

Piracanjuba/GO, aos 29 dias do mês de junho do ano de 2026

TAYNARA CARDOSO BARBOSA

Agente de Contratação

Pregoeira Oficial



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresas qualificadas para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos nas rotas Bom Jardim e Recantilado, com veículo, motorista e monitor, atendendo à rede pública municipal e estadual de ensino de Piracanjuba-GO.

1.2 O serviço abrangerá tanto a zona urbana quanto a zona rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, de acordo com as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO. O pagamento será realizado por meio do Fundo Municipal de Educação (FME), conforme a tabela abaixo e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade (km/dia)	Quantidade Total (203 dias letivos)
01	61571	Veículo com capacidade mínima para 25 alunos, além do assento do motorista e do monitor, que realizará todo o trajeto da rota do Bom Jardim. O veículo deverá ser capaz de trafegar tanto em vias pavimentadas quanto não pavimentadas.	Km	260,83	52.948,49
02	61572	Veículo com capacidade mínima para 15 alunos, além do assento do motorista e do monitor, que realizará todo o trajeto da rota do	Km	176,30	35.788,90



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

		Recantilado. O veículo deverá ser capaz de trafegar tanto em vias pavimentadas quanto não pavimentadas.			
--	--	---	--	--	--

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6 A minuta contratual conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da legislação vigente.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação com seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A descrição dos requisitos da contratação como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:



4.2.1 Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlatada.

4.2.2 Os veículos deverão atender aos limites máximo de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos, fixados no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº18, de 06/05/1986 e legislação correlatada.

4.2.3 Conscientização dos condutores através de treinamento relativo à uma condução sustentável, do uso de combustíveis de baixa emissão de gases poluentes ou nenhuma emissão dos mesmos na atmosfera, trazendo aspectos sustentáveis ao meio ambiente, além de uma educação ambiental.

4.3 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133, de 2021).

4.3.1 Na presente contratação não se aplica a indicação de marcas ou modelos.

4.4 Na presente contratação não se aplica a solicitação de amostra.

4.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Prestação mensal do serviço de transporte escolar, de segunda a sexta-feira, conforme determinação estabelecida por meio de Requisição, Solicitação ou Ordem de Fornecimento pela requisitante, considerando os dias letivos do calendário escolar de 2026, as atividades extracurriculares, a quilometragem mínima e as rotas definidas no Estudo Técnico Preliminar.

5.2 Os alunos deverão ser transportados de forma a garantir sua chegada às escolas até as 13h (horário de Brasília-DF), com o término das atividades escolares às 17h (horário de Brasília-DF). A partir desse horário, deverá ser iniciado o retorno dos alunos às suas respectivas rotas e pontos de embarque e desembarque.

5.3 Os pontos de embarque e desembarque dos alunos serão definidos em **consenso com o Departamento de Transporte Escolar e o responsável pelo aluno**, tanto para os estudantes que já frequentam a rota quanto para os novos alunos. Essa definição visa garantir a segurança e a comodidade de todos, considerando a proximidade das



residências, as condições das vias e a logística de transporte. O processo de escolha dos pontos será feito de forma a atender às necessidades dos alunos, respeitando as orientações e exigências do Departamento de Transporte Escolar, com o objetivo de proporcionar um serviço eficiente e seguro para todos os envolvidos.

5.4 Caso não seja possível a execução da prestação de serviço na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.5 O prazo de garantia será aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)**, caso seja superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do início da prestação dos serviços.

5.6 A garantia deverá assegurar que os veículos fornecidos, assim como os serviços prestados pelo motorista e pelo monitor, estejam em perfeitas condições de operação, **sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante**, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos transportados.

5.7 A garantia abrange a realização da **manutenção corretiva** dos veículos pelo próprio **Contratado** ou, se necessário, por meio de assistência técnica autorizada, além da substituição do motorista e/ou do monitor em caso de necessidade.

5.8 Entende-se por **manutenção corretiva** aquela destinada a corrigir falhas mecânicas, elétricas ou estruturais nos veículos, incluindo a substituição de peças, ajustes, reparos e demais correções necessárias para garantir a operação segura do transporte escolar.

5.9 As peças que apresentarem **vício ou defeito** durante o período de vigência da garantia deverão ser substituídas por peças **novas, de primeiro uso e originais**, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do veículo.



5.10 Caso o veículo apresente **vício ou defeito** que impeça sua operação, o **Contratado** deverá providenciar os reparos ou a substituição do veículo no prazo de até **1 (um) dia**, contados a partir da data de retirada do veículo da unidade requisitante pelo **Contratado** ou pela assistência técnica autorizada.

5.11 O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, mediante **solicitação formal e justificada do Contratado, desde que aceita pela Contratante.**

5.12 Caso ocorra a prorrogação do prazo para reparos, o **Contratado** deverá disponibilizar **um veículo reserva com motorista e monitor de mesma capacidade e com especificações iguais ou superiores ao originalmente contratado**, garantindo a continuidade do serviço de transporte escolar **sem interrupções.**

5.13 Se o prazo para reparos e substituições expirar sem que a solicitação da **Contratante** seja atendida ou sem a apresentação de justificativa pelo **Contratado**, a **Contratante** estará autorizada a contratar outra empresa para realizar os reparos ou substituir o veículo, motorista e/ou monitor, podendo exigir do **Contratado** o **reembolso integral dos custos**, sem que isso implique a perda da garantia do contrato.

5.14 O custo referente ao transporte do veículo para manutenção, bem como eventuais custos de substituição do motorista e/ou monitor durante o período de garantia, será de **responsabilidade exclusiva do Contratado.**

5.15 A **garantia legal ou contratual** do objeto possui prazo de vigência próprio, desvinculado daquele estabelecido no contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das condições acordadas, mesmo após o término da vigência contratual.

6. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL



6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a requisitante. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.8 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



6.8.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8.2 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.8.3 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8.4 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 A execução dos serviços será verificada de forma sumária, no término da prestação, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta

7.2 A execução dos serviços poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, seja o veículo, o motorista ou o monitor, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 A execução dos serviços definitivos ocorrerá no prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela requisitante, após a verificação da prestação do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela requisitante durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;



7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A requisitante deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.12.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA FORMA DE FORNECIMENTO



8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

8.2 O fornecimento do objeto será adquirido conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, pelo período de vigência do Instrumento Contratual.

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.10 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.11 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.12 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.13 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.14 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.15 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de Declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.18 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do inciso II, do artigo 69, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.19 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.19.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.19.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.19.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.19.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.20 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação ou valor total estimado da parcela pertinente.

8.21 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.22 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



Qualificação Técnica

8.23 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características:

8.23.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.23.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.24 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.24.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos artigos 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

8.24.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;



8.24.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.24.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.24.6.1 ata de fundação;

8.24.6.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.24.6.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.6.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.24.6.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

8.24.6.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação será dado através de orçamentos a serem realizados pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba-GO, e devidamente anexado aos autos.

9.2 A estimativa de custo levará em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 17 do Decreto Municipal nº 017/2024):



9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual.

Piracanjuba-GO, aos 25 dias do mês de março do ano de 2025.

Gilmar Rodrigues Alves

Secretário Adjunto de Educação de Piracanjuba-GO

Decreto n.º 014/2025

Matrícula n.º 51.496.258

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Nelma José Gomes

Secretária Municipal de Educação de Piracanjuba-GO

Decreto n.º 012/2025

Matrícula n.º 5.758



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo n.º: 2443/2026.

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO.

Objeto da Contratação: Contratação de empresas qualificadas para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos nas rotas Bom Jardim e Recantilado, com veículo, motorista e monitor, atendendo à rede pública municipal e estadual de ensino de Piracanjuba-GO. O serviço abrangerá tanto a zona urbana quanto a rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO. O pagamento será realizado por meio do Fundo Municipal de Educação (FME).

Vigência da Contratação: 12 Meses.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação está fundamentada no planejamento anual de contratações do órgão, uma vez que ocorre regularmente todos os anos. A qualificação e quantificação dos serviços estão atreladas ao levantamento realizado pelo Secretário Adjunto de Educação do município de Piracanjuba-GO, que define o tipo de veículo, o itinerário das rotas e as medições das quilometragens. Além disso, seguem os parâmetros estabelecidos na última licitação promovida pelo órgão, conforme o Pregão Eletrônico n.º 20/2024, do Processo Administrativo n.º 151607/2024 e o Pregão Eletrônico n.º 06/2025, do Processo Administrativo n.º 159590/2025.

A necessidade da contratação surgiu pelo aumento no número de matrículas de alunos residentes na zona rural, o que tem provocado maior demanda pelo transporte escolar. Como consequência, algumas rotas já terceirizadas vêm operando no limite máximo de quilômetros permitidos por dia, comprometendo a eficiência do serviço e a possibilidade de ampliação do atendimento. Além disso, a sobrecarga das rotas existentes pode impactar diretamente na pontualidade, na segurança e no conforto dos alunos transportados. Dessa forma, a contratação de novas rotas torna-se necessária



para garantir a continuidade e a qualidade do serviço, assegurando o acesso regular dos estudantes às unidades de ensino, conforme os princípios de equidade e universalização da educação.

Considerando que o Plano Anual de Contratações ainda não foi formalizado, será adotado o histórico de aquisições dos últimos três anos, com um acréscimo de até 20% na demanda, a fim de garantir uma reserva estratégica e melhor adequação dos serviços contratados.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação pretende solucionar a necessidade seguinte:

- Transportar os alunos da zona rural para as unidades escolares municipais e estaduais de Piracanjuba-GO, garantindo-lhes o acesso à educação e cumprindo a obrigação legal do município de oferecer transporte público gratuito. Essa medida visa, ainda, reduzir a evasão escolar, causada pelas dificuldades de deslocamento até as escolas.
- **Ampliar a cobertura do transporte escolar** para alcançar todas as localidades, assegurando que nenhum aluno, seja da zona rural ou urbana, seja privado de acesso à educação.
- **Atender ao crescimento da demanda** por transporte escolar, em razão do aumento populacional e da expansão das matrículas na rede pública de ensino, o que exige maior capacidade de transporte.
- **Otimizar os recursos disponíveis**, visto que a frota municipal de veículos é insuficiente para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO.
- **Garantir a qualidade do serviço prestado**, por meio da contratação de empresas qualificadas que ofereçam veículos adequados, motoristas treinados e monitores capacitados, garantindo a segurança dos alunos durante o transporte.
- **Minimizar os impactos da evasão escolar**, proporcionando uma solução viável para os alunos que, devido às longas distâncias ou condições precárias das vias, enfrentam dificuldades de acesso às escolas.



Este **Estudo Técnico Preliminar** tem como objetivo a formalização de um instrumento contratual para a eventual contratação de empresas qualificadas para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos nas rotas **Bom Jardim e Recantilado**, com veículo, motorista e monitor, atendendo à rede pública municipal e estadual de ensino de Piracanjuba-GO. O serviço abrangerá tanto a zona urbana quanto a rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade apresentada, a contratação deve observar os seguintes requisitos:

Quanto aos veículos:

- A lotação dos veículos deve estar conforme as especificações descritas na coluna "Descrição/Especificação" da tabela do item "7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS" deste Estudo Técnico Preliminar.
- Os veículos contratados devem cumprir todas as exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e da Portaria 353/2014 do DETRAN, bem como suas atualizações.
- Os veículos devem apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV), comprovando o licenciamento regular.
- Cada veículo deve contar, no mínimo, com uma câmera interna para filmagem e gravação dos alunos durante o transporte.
- Os veículos devem estar de acordo com as exigências de ano de fabricação do DETRAN-GO, apresentar boa conservação e seguir as disposições do CTB, respeitando as normas dos órgãos de trânsito, incluindo os equipamentos obrigatórios e documentos exigidos.
- Os veículos devem ser capazes de operar tanto em estradas pavimentadas quanto em vias não pavimentadas, garantindo desempenho eficiente em zonas rurais. Devem suportar condições adversas, como terrenos irregulares, buracos, trechos alagados, lama, poeira e outros desafios comuns a essas regiões, assegurando a segurança e a continuidade do transporte escolar em qualquer situação.



- Os veículos deverão atender aos limites de ruído estabelecidos pela Resolução CONAMA n.º 1, de 11/02/1993, e legislação correlata.
- Os veículos devem respeitar os limites máximos de emissão de poluentes fixados pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), conforme a Resolução CONAMA n.º 18, de 06/05/1986, e legislações correlatas.
- Todos os veículos deverão ser equipados com cintos de segurança para os passageiros, garantindo a segurança durante o transporte. Cada poltrona simples deverá possuir um (01) cinto de segurança, sendo que aquelas localizadas em frente ao para-brisa ou no corredor de circulação deverão contar com cintos retráteis. As poltronas duplas e triplas deverão ser equipadas, respectivamente, com dois (02) e três (03) cintos de segurança subabdominais. As poltronas preferenciais, destinadas a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, deverão contar com cintos subabdominais e coletes torácicos de quatro (04) pontos de fixação, sem comprometer o uso por estudantes sem deficiência. Todos os cintos de segurança deverão estar devidamente homologados e em conformidade com as normas ABNT NBR 6091, 7337 e 7338, além da Resolução CONTRAN n.º 48/1998 e suas atualizações.
- A Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO poderá solicitar a instalação de cadeirinhas para crianças ou assentos de elevação, a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias para adquirir e realizar a instalação dos mesmos, sendo os custos integralmente de responsabilidade da Contratada. Essa medida visa garantir o cumprimento das exigências de segurança estabelecidas pela legislação de trânsito.
- Os veículos deverão estar em excelente estado de conservação, sempre limpos e com os assentos íntegros, sem danos ou desgastes. A fiscalização será responsável por verificar todas as condições dos veículos, assegurando que atendam adequadamente aos requisitos exigidos para a execução dos serviços.
- Os vidros das janelas dos veículos devem ser de segurança, em conformidade com a norma ABNT NBR 9491 e suas atualizações. Além disso, as janelas devem contar com dispositivos que possibilitem seu travamento, garantindo maior segurança durante o transporte.
- O veículo deverá ser equipado com janelas de emergência, que não devem ser contíguas, devendo ser distribuídas de forma uniforme ao longo do salão de



estudantes. Essas janelas deverão contar com mecanismos de abertura do tipo ejetável, basculante, vidros destrutíveis ou outro sistema que atenda às especificações do subitem 26.1 da norma ABNT NBR 15570 e suas atualizações. Caso sejam utilizadas alavancas para a abertura, uma alavanca deverá ser instalada em cada extremidade da janela, sendo necessário um esforço máximo de 300N para seu acionamento. O veículo também deve ter 02 (dois) martelos quebra-vidro, com suas respectivas capas transparentes de proteção, posicionados um em cada lado, próximo ao condutor, em local visível e de fácil acesso. O sistema de abertura das janelas de emergência não poderá utilizar mecanismos de rosca. Além disso, essas janelas devem ser claramente identificadas por adesivos visíveis internamente no veículo, com instruções claras de como utilizá-las em caso de emergência.

- As superfícies do piso do(s) box(es), degraus internos, área de embarque e desembarque, plataforma elevatória veicular, rampas internas e de acesso ao veículo devem possuir características antiderrapantes.
- O veículo deverá ser equipado com sistemas de ventilação que garantam a renovação contínua do ar em seu interior, assegurando conforto e qualidade do ambiente para os passageiros. Os dispositivos de ventilação devem ser adequadamente protegidos para permitir seu funcionamento mesmo em dias chuvosos, garantindo eficiência independentemente das condições climáticas.
- O veículo deverá ser equipado com um sistema de iluminação tanto no corredor quanto na área de embarque e desembarque, garantindo níveis adequados de luminosidade. Isso facilitará o embarque, desembarque e a movimentação dos passageiros. A iluminação deverá ser projetada para proporcionar visibilidade clara e garantir o acesso às informações, especialmente para estudantes com baixa visão.
- A Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO poderá implementar sistema de rastreamento por GPS ou GPRS nos veículos, com a finalidade de monitorar e acompanhar, em tempo real, os trajetos realizados.
- O veículo deverá estar equipado com a faixa identificadora 'ESCOLAR', conforme exigido pela Resolução nº 394, de 13 de novembro de 2016, do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito). A faixa deve ser fixada na parte dianteira e traseira do veículo, de forma visível e em conformidade com as especificações da norma, garantindo a identificação adequada do veículo como transporte escolar.



A frota de veículos estará sujeita a vistorias realizadas pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO para verificar o cumprimento das condições estabelecidas.

Quanto aos motoristas:

- Os motoristas dos veículos contratados devem ser habilitados e qualificados para o transporte escolar, conforme as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito, atendendo aos seguintes requisitos:
 - a) Estar em perfeitas condições de saúde.
 - b) Ter idade superior a 21 anos.
 - c) Ser habilitado na Categoria D, para condução de veículos com capacidade superior a oito lugares (excluindo o do motorista).
 - d) Comprovar participação em curso ou minicurso de treinamento específico para transporte escolar.
 - e) Não ter cometido infrações graves ou gravíssimas, nem ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 meses.
 - f) Ser aprovado em curso especializado, conforme regulamentação do CONTRAN.
 - g) Apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedida no município de residência ou domicílio do condutor.
 - h) Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números devem ser fornecidos aos responsáveis pelos alunos, bem como ao gestor e fiscal do contrato. O uso desse dispositivo deve seguir o disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

É de obrigação dos monitores:

- Auxiliar os alunos no embarque e desembarque dos veículos de forma segura e organizada.



- Zelar pela segurança dos alunos durante o trajeto, garantindo que permaneçam dentro dos veículos com cinto de segurança devidamente ajustado durante todo o percurso.
- Auxiliar os alunos na travessia de ruas, seja ao sair do veículo em direção à escola ou ao retornar, garantindo sua segurança durante o percurso.
- Orientar os alunos sobre as normas de segurança durante o transporte escolar e agir prontamente em situações de risco.
- Realizar a contagem e conferência dos alunos antes da saída e chegada, assegurando que todos sejam transportados de maneira adequada.
- Garantir que os alunos não sejam expostos a comportamentos que comprometam sua segurança, como brincadeiras no interior do veículo.
- Estar atento ao comportamento dos alunos, prontamente acionando os responsáveis ou autoridades competentes em caso de incidentes ou situações de emergência.
- Além dessas obrigações a Contratada deverá apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedida no município de residência ou domicílio do monitor.

Responsabilidades da contratada:

- Ser responsável por todas as despesas relacionadas à manutenção, combustíveis, e outros recursos necessários para a operação dos veículos, incluindo eventuais reparos, sem gerar ônus para o município.
- Substituir os veículos, quando necessário, por veículos do mesmo padrão, garantindo a continuidade do transporte dos alunos em caso de problemas mecânicos ou acidentes.
- Garantir contratos de locação dos veículos, caso não sejam de propriedade da contratada.
- Fornecer todos os esclarecimentos técnicos sobre as características dos veículos sempre que solicitado.



- Corrigir falhas nos serviços prestados às suas custas, especialmente em caso de descumprimento das condições acordadas.
- Adotar práticas de mitigação de impactos ambientais, em conformidade com as legislações e resoluções que orientam a produção sustentável.

A contratação deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas em todas as etapas do processo, incluindo:

- O uso responsável de materiais não renováveis e métodos de produção sustentável.
- A implementação de práticas logísticas eficientes e de baixo impacto ambiental.
- A promoção de opções de reciclagem e a adequada disposição de resíduos.
- A capacidade dos fornecedores em gerenciar essas questões ao longo de toda a cadeia de abastecimento, garantindo sustentabilidade em todos os aspectos da prestação do serviço.

5. LEVANTAMENTO DO MERCADO

A análise do mercado revela a viabilidade das seguintes alternativas para a solução da necessidade de transporte escolar em Piracanjuba-GO:

- **Terceirização total:** Embora a terceirização possa atender à demanda, ela implica riscos trabalhistas, especialmente no que tange aos motoristas do quadro de servidores municipais, que seriam desonerados de suas funções no transporte escolar. Além disso, existe o risco de descontinuidade dos serviços caso a contratada enfrente dificuldades operacionais, o que comprometeria a continuidade do serviço.
- **Veículos próprios:** A aquisição de veículos próprios para o transporte escolar exigiria um grande investimento inicial por parte do município, tanto na compra dos veículos quanto na sua manutenção constante. Além disso, haveria custos relacionados à contratação e remuneração de motoristas, o que tornaria essa alternativa menos viável do ponto de vista financeiro e logístico.
- **Terceirização e veículos próprios:** Este modelo tem se mostrado eficaz desde 2021, pois combina os benefícios da terceirização com a utilização de veículos



próprios da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO. O compartilhamento de responsabilidades entre a administração pública e as empresas contratadas tem se revelado uma solução viável economicamente e eficaz na execução dos serviços, proporcionando uma distribuição mais equilibrada das obrigações e custos.

Diante das necessidades expostas neste estudo, a solução recomendada é a **contratação de empresa especializada** cujo ramo de atividade seja compatível com o serviço de transporte escolar, atendendo de forma segura e eficiente as demandas do município.

Foram também realizadas consultas a **editais de contratações similares** feitas por outros órgãos e entidades públicas. O objetivo foi identificar novas metodologias, tecnologias ou inovações que pudessem aprimorar a solução para o município de Piracanjuba-GO. No entanto, não foram observadas variações significativas no modelo de execução do objeto, sendo a diferença principal a modalidade de licitação adotada, conforme as permissões normativas aplicáveis a cada caso.

Essas alternativas refletem a busca por uma solução que concilie eficiência operacional, segurança jurídica e adequação orçamentária para a gestão do transporte escolar no município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após análise das alternativas apresentadas pelo mercado, levando em consideração os prós e contras de cada uma, entende-se que a melhor solução para atender ao interesse público é a seguinte:

- **Terceirização e veículos próprios**, com a **contratação de empresas qualificadas para prestar serviços de transporte escolar**, utilizando veículos com motorista e monitor, destinados aos alunos da rede pública municipal e estadual de ensino de Piracanjuba-GO. A solução contempla tanto as zonas urbanas quanto rurais, abrangendo vias pavimentadas e não pavimentadas.

Para atender aos 40 alunos das rotas **Bom Jardim e Recantilado**, optou-se pelo regime de execução baseado no valor por quilômetro rodado, o mesmo utilizado nas últimas contratações realizadas por este órgão.

Dessa forma, justifica-se a definição dos quantitativos de quilômetros previstos na contratação, conforme as medições realizadas pelo Secretário Adjunto de Educação,



utilizando o aplicativo **STRAVA**. Além disso, foi acrescido um aumento de 20% sobre o total de quilômetros calculado, como forma de reserva para cobrir possíveis aumentos no número de alunos fora das rotas estabelecidas, atividades extracurriculares ou outras eventualidades que possam comprometer as quilometragens inicialmente previstas.

A seguir, apresentam-se as duas rotas e seus respectivos itinerários:

Item 01 - Rota Bom Jardim (Turno Vespertino) – 217,36 km/dia (atualmente) – 260,83 km/dia (com aumento de 20% afim de reserva);

A rota tem início na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro, Piracanjuba-GO, CEP: 75.640-116. A partir daí, segue-se em direção ao setor Vila União, entrando mais a frente em estrada de chão batido. Após percorrer 12 km, vira-se à direita, passando por um mata-burro. Em seguida, percorre-se 4 km e vira-se à esquerda, passando por outro mata-burro, entrando em uma fazenda.

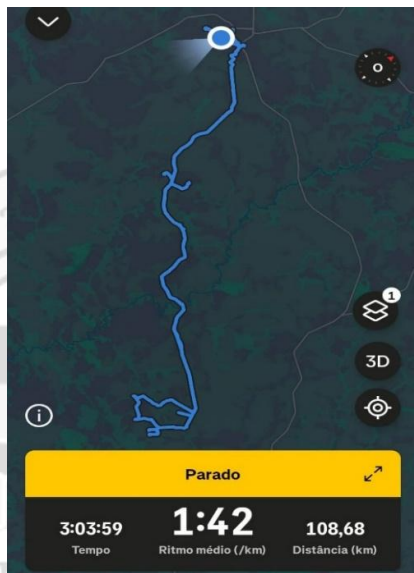
Após isso, retorna-se no sentido do José Marcelino e entrando em fazendas da região. Em seguida, retoma-se a estrada mestre, com destino a Piracanjuba-GO. Ao retornar à cidade, os alunos serão desembarcados nas seguintes Unidades Escolares: Escola Municipal de Ensino Fundamental Militarizada Coronel João de Araújo, Escola Estadual Dom Emmanuel Gomes de Oliveira, Escola Municipal Militarizada Mundo Mágico, Colégio Estadual José Feliciano Ferreira e Escola Municipal de Educação Infantil, Ensino Fundamental Reino Encantado e Escola Municipal Tia Emília.

O percurso totaliza 108,68 km (ida). Considerando o mesmo trajeto para o retorno, o total será de 217,36 km/dia (ida e volta).

Observações: A rota inclui 3 (três) mata-burros e transporta, em média, 19 (dezenove) alunos.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO



Rota Bom Jardim (Turno Vespertino)

Item 02 - Rota Recantilado (Turno Vespertino) – **146,92 km/dia** (atualmente) – 176,30 km/dia (com aumento de 20% afim de reserva);

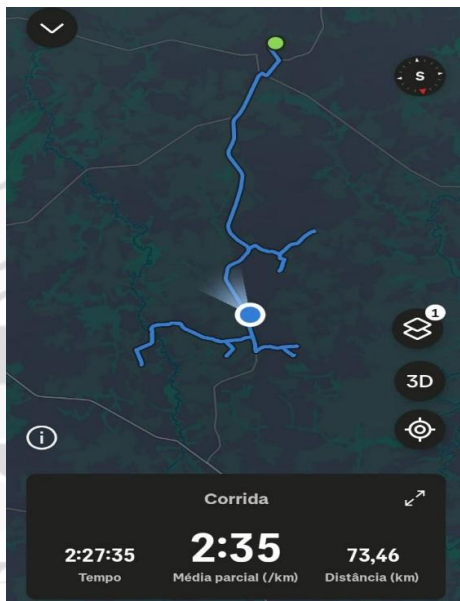
A rota tem início na Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba-GO, localizada na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro, Piracanjuba-GO, CEP: 75.640-116, seguindo em direção a saída de Piracanjuba-GO em direção ao município de Bela Vista. Entra-se pela estrada que leva à Região do Recantilado, seguindo até a primeira fazenda a esquerda. O percurso inclui toda a região do Recantilado, retornando pela mesma estrada até a Escola Municipal de Educação Básica Urbano Pedro Guimarães, da região da Areia e deixando os alunos lá, sendo essa a única escola da rota.

O percurso totaliza 73,46 km (ida). Considerando o mesmo trajeto para o retorno, o total será de 146,92 km/dia (ida e volta).

Observações: A rota transporta 11 (onze) alunos.



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO



Rota Recantilado (Turno Vespertino)

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Código	Descrição/ Especificação	Unidade de medida	Quantidade (km/dia)	Quantidade Total (203 dias letivos)
01	61571	Veículo com capacidade mínima para 25 alunos, além do assento do motorista e do monitor, que realizará todo o trajeto da rota do Bom Jardim. O veículo deverá ser capaz de trafegar tanto em vias pavimentadas quanto não pavimentadas.	Km	260,83	52.948,49
02	61572	Veículo com capacidade mínima para 15 alunos, além do assento do motorista e do monitor, que	Km	176,30	35.788,90



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

		realizará todo o trajeto da rota da Recantilado. O veículo deverá ser capaz de trafegar tanto em vias pavimentadas quanto não pavimentadas.			
--	--	---	--	--	--

Em relação aos quantitativos de quilômetros previstos na contratação, justificam-se os valores registrados para cada objeto com base nas medições realizadas por meio do aplicativo STRAVA, conduzidas pelo Secretário Adjunto de Educação de Piracanjuba-GO.

Os quilômetros obtidos consideram um acréscimo de 20% como margem de reserva. As quilometragens mínimas de cada objeto estão descritas no tópico anterior, "6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO".

A lotação mínima de cada veículo foi estabelecida não apenas com base na quantidade atual de alunos que utilizam o Transporte Escolar, mas também considerando a previsão de aumento na demanda. Por essa razão, foi incluída uma reserva de assentos, garantindo que o serviço possa atender com eficiência às futuras necessidades.

Essas especificações e quantitativos têm como objetivo assegurar uma contratação consciente, evitando excedentes desnecessários e, ao mesmo tempo, garantindo o equilíbrio no abastecimento do mercado.

8. ESTIMATIVA DE VALORES

A estimativa dos valores unitários e globais da contratação, será realizada nos moldes estipulados no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba-GO.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. Considerando as especificidades dos presentes objetos a demanda será parcelada, haja visto, se comprovarem ser técnica e



economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

A continuidade dos serviços prestados é essencial para o bom funcionamento do Transporte Escolar dos alunos. Nesse contexto, a Contratação de empresas qualificadas para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos nas rotas Assentamento Boa Esperança e Cachoeira, com veículo, motorista e monitor, atendendo à rede pública municipal e estadual de ensino de Piracanjuba-GO, mostra-se viável e necessária.

Além disso, essa contratação não depende de outras contratações interligadas que possam comprometer sua execução.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a contratação são:

- **Eficácia:** Garantir a contratação de empresas qualificadas para a prestação do serviço de transporte escolar de alunos nas rotas Assentamento Boa Esperança e Cachoeira, com veículo, motorista e monitor, atendendo à rede pública municipal e estadual de ensino de Piracanjuba-GO.
- **Eficiência:** Assegurar a continuidade do transporte de alunos até as Unidades Escolares Municipais e Estaduais do município de Piracanjuba-GO, garantindo que os estudantes cheguem pontualmente e com segurança às instituições de ensino.
- **Segurança e conforto:** Proporcionar um transporte adequado, com veículos em boas condições de uso, garantindo segurança e conforto aos alunos durante o trajeto.
- **Regularidade e pontualidade:** Estabelecer um serviço contínuo e pontual, evitando atrasos que possam comprometer a rotina escolar dos estudantes.
- **Inclusão e acessibilidade:** Atender alunos que residem em regiões de difícil acesso, assegurando que todos tenham igualdade de oportunidades no acesso à educação.



- **Economicidade:** Buscar a melhor relação custo-benefício na oferta do Transporte Escolar, otimizando os recursos financeiros, econômicos e administrativos.
- **Sustentabilidade:** Incentivar práticas que minimizem impactos ambientais, como a adoção de veículos mais eficientes e bem conservados para reduzir emissões de poluentes.

Esses aspectos garantem uma contratação estratégica, promovendo um serviço de transporte escolar eficiente, seguro e sustentável para o município.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A presente contratação apresenta a ocorrência dos possíveis impactos ambientais:

- **Emissões de gases poluentes (CO₂, NO_x, partículas):** Além da poluição do ar, o transporte escolar pode contribuir para a emissão de gases como dióxido de carbono (CO₂), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas, que agravam a qualidade do ar e afetam a saúde pública, contribuindo para doenças respiratórias e cardiovasculares.
- **Consumo de recursos naturais:** O uso de combustíveis fósseis para alimentar os veículos pode resultar no consumo de recursos naturais não renováveis. Isso também contribui para a dependência de fontes de energia poluentes e afeta o equilíbrio ambiental.
- **Descarte inadequado de resíduos:** O transporte escolar pode gerar resíduos, como materiais de limpeza e embalagens, que se não forem corretamente descartados, podem contribuir para a poluição do solo e da água. É fundamental que a Contratada adote práticas adequadas de gerenciamento de resíduos.
- **Impactos no ecossistema devido à construção de infraestrutura:** A necessidade de expandir ou melhorar as vias para o transporte escolar, especialmente em zonas rurais ou áreas remotas, pode levar ao desmatamento e à alteração de habitats naturais, prejudicando a fauna e flora locais.



- **Congestionamento e emissão adicional de poluentes:** O aumento do número de veículos em circulação devido ao transporte escolar pode resultar em congestionamentos, o que leva a maior tempo de operação dos veículos e, conseqüentemente, a um aumento na emissão de gases poluentes.
- **Ruídos e distúrbios na fauna:** A poluição sonora proveniente do tráfego de veículos pode afetar a fauna local, especialmente em áreas com animais sensíveis ao som. O barulho constante pode alterar o comportamento animal e afetar ecossistemas próximos a áreas de transporte escolar.
- **Desgaste e manutenção de veículos:** A necessidade de manutenção frequente dos veículos utilizados no transporte escolar pode gerar resíduos adicionais, como óleo, pneus, baterias e peças substituídas, que precisam ser descartados de forma ambientalmente responsável.
- **Emissões associadas ao transporte de longo percurso:** Quando o transporte escolar envolve viagens de longas distâncias, principalmente em áreas rurais, o impacto ambiental tende a ser mais significativo, devido ao maior consumo de combustível e emissões durante o percurso.

Esses impactos precisam ser gerenciados de forma eficiente, com a implementação de práticas sustentáveis, visando minimizar os danos ao meio ambiente e promover a saúde pública. A Contratada deve adotar tecnologias mais limpas, melhorar a eficiência dos veículos, e garantir o cumprimento de todas as regulamentações ambientais.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Dada a necessidade de contratar empresas qualificadas para a prestação do serviço do transporte escolar de alunos nas rotas Assentamento Boa Esperança e Cachoeira, com veículo, motorista e monitor, atendendo à rede pública municipal e estadual de ensino de Piracanjuba-GO, justifica-se a abertura deste procedimento licitatório, com o objetivo de assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais dos setores competentes. Essa contratação visa, ainda, garantir que os serviços públicos sejam mantidos em níveis adequados, permitindo o pleno funcionamento das operações e o cumprimento das metas estabelecidas, de forma eficiente, contínua e econômica.

15. ANEXOS



Prefeitura de
PIRACANJUBA
TRABALHANDO PELO FUTURO

- **Calendário Escolar do Ano de 2026.**

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Gilmar Rodrigues Alves

Secretário Adjunto de Educação de Piracanjuba-GO

Decreto n.º 014/2025

Matrícula n.º 51.496.258





PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Prestação de serviço de transporte escolar de alunos (veículo com motorista e monitor) nas rotas Bom Jardim e Recantilado, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba, em zona urbana e rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as demandas do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente:

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço:			
Telefone:		E-mail:	
Representante Legal:		CPF do Representante:	

- a) Declaro que nos preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) Declaramos, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.
- c) Declaramos, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da



proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Item	Especificação	Qtd	Marca/ Modelo	Und	Valor Unitário	Valor Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA ----- R\$						

Validade da Proposta:

Data: ____/____/____

Assinatura do representante legal da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº 20/2026

Senhora Pregoeira,

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, por intermédio do seu Representante Legal/ Procurador Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº _____ infra-assinado, para os fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 20/2026**:

a) Declara, sob pena de inabilitação, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas formas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório.

b) Declara, sob pena de inabilitação, que atende ao disposto no inciso XXXIII, do Art. 07º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



c) Declara, sob pena de inabilitação, que os preços propostos se encontram incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

d) Declara, sob pena de inabilitação, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

e) Declara, sob pena de inabilitação, que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f) Declara, sob pena de inabilitação, que a proposta apresentada para fins de participação nesta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial, quanto a participar ou não da referida licitação, que o conteúdo da proposta apresentada para participar, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial. Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Piracanjuba antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

g) Declara, sob pena de inabilitação, sob as penas da Lei, que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para participação nesta licitação.



h) Declara, para fins de participação neste Pregão Eletrônico, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

i) Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO V

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

A Pregoeira Oficial do Município de Piracanjuba

Pregão Eletrônico nº 20/2026

Item	Descrição	Qtd	Marca	Recursos Humano	Impostos, Obrigações Sociais E Trabalhistas	Lucro	Outras Despesas	VI.Unit	VI.Total

..... (local), ... de de(data)

(Nome e assinatura do representante legal da licitante Carimbo de CNPJ se houver)

Obs.: Este documento é meramente exemplificativo



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2026.

Contrato que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a Empresa _____, na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 49.577.243/0001-86, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 99, Centro, Piracanjuba/GO, neste ato representado pela sua atual Gestora, **Sra. Nelma José Gomes**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 865.397.951-49, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Fone: _____, E-mail: _____, neste ato representado pelo (a) Sr. (a), _____, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº _____, residente em _____, podendo ser localizada na sede da empresa, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustados o presente Contrato de Prestação de Serviços, conforme autorização constante do Pregão Eletrônico nº 20/2026 e do Despacho Homologatório expedido em __ de _____ de 20__, Processo Administrativo nº 2443/2026, regulado pelos preceitos de direito público e especialmente pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação aplicável, bem como mediante as seguintes Cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Contrato tem por objeto, a prestação de serviço de transporte escolar de alunos (veículo com motorista e monitor) nas rotas Bom Jardim e Recantilado, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba, em zona urbana e rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as demandas do



Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

1.2 Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2026 a Proposta de Preços Realinhada do Contratado e/ou Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços e outros documentos utilizados no julgamento da respectiva licitação, sendo vinculado o Edital a este Contrato, conforme inciso I e II, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO E DO PREÇO

2.1 O CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto do presente contrato, os preços conforme abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
TOTAL DO FORNECEDOR					R\$ XXXX,XX	

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência da contratação é _____ contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma do artigo 94, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

I. A prorrogação que se trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado.

3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante prorrogação contratual.



3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o Poder Público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os serviços deverão ser executados conforme Calendário Escolar e demais atividades extracurriculares da Secretaria Municipal de Educação, obedecendo aos horários indicados e os respectivos itinerários.

4.2. A contratada fica obrigada a prestação de serviços quando requisitada, no prazo máximo de 02 (dois) dias conforme determinação dada através de Requisição/Solicitação/ Ordem de Fornecimento, no dia e horário aprazado pela Secretaria requisitante, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc..

4.3 O objeto deste contrato será solicitado conforme as necessidades da Secretaria de Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

4.4 A não execução do objeto deste contrato será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.5 Não serão aceitos serviços de baixa qualidade, sem resistência de uso, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO E PRECIFICAÇÃO

5.1 A forma de pagamento será de até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal, entregues na Secretaria Requisitante.

I. Sendo o valor total do contrato de R\$ _____ (_____).



5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos fornecidos.

5.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, de Lei Federal nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertinente a parcela incontroversa da execução do objeto para efeito de liquidação e pagamento.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

5.6 O pagamento via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pela Contratada, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, número da conta corrente e agência com a qual opera. A Contratante não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

5.7 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/ Fatura, serão devolvidos a Contratada para correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da Contratada. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.8 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da Contratada em relação às



condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

5.9 O pagamento será efetuado pelo total do item fornecido, constante da ordem de fornecimento, acompanhada da Nota Fiscal.

5.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do inciso V, do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.



6.5 Na aferição final, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo.

6.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado por legislação então e vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante, nos termos dos incisos X, XI e XIV do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

II. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

V. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

VI. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

VII. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

VIII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



IX. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

X. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

XI. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

XII. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, nos termos dos incisos XIV, XVI e XVII do artigo 92, da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

I. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (inciso II, do artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

III. Substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos, ou qualquer acidente, para que o transporte dos alunos não seja prejudicado;

IV. Auxiliar os alunos que utilizam o transporte, a embarcar e desembarcar do veículo, zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário, auxiliar os alunos que utilizam o transporte, para atravessar a rua quando em direção ao acesso para o transporte e quando em direção ao acesso para suas residências, acompanhar os alunos que utilizam o transporte, quando entrarem e saírem da escolar em direção ao transporte;



V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

VI. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

VII. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

VIII. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

XI. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);



XII. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (§ único, do artigo 116, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

XIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea “d”, do inciso II, do artigo 124, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

XV. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I. der causa à inexecução parcial do contrato;

II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento das atividades públicas ou ao interesse coletivo;

III. der causa à inexecução total do contrato;

IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII. praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.



9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “II”, “III” e “IV” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos “V”, “VI”, “VII” e “VIII” do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos “II”, “III” e “IV”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a) Moratória de 1,5 (um vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

1. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

c) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causada pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade.

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)



9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (**artigo 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**)

9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do **artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021**).

I. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

- I.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** as peculiaridades do caso concreto;
- III.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** os danos que dela provierem para o Contratante;
- V.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos



autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([artigo 159](#)).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([artigo 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Artigo 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [artigo 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



I. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

10.3 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.4 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

I. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

II. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

10.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III. Indenizações e multas.

10.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias afeta aos órgãos do Fundo Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, a saber:

Centro de Custo	01.00
Função/ Programa/ Ação	71.01.12.122.2822.2159
Elemento	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento	14 – Locação de Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis
Ficha/ Fonte	549 – 101.0

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

12.1 O contratado executará os serviços contratados nos seguintes veículos:

Item xx: Veículo _____, Placa _____, ano _____, em perfeitas condições de uso.



Item xx: Veículo _____, Placa _____, ano _____, em perfeitas condições de uso.

12.2 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

12.3 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelas despesas com combustível e outras alusivas à manutenção e conservação do veículo, resultantes da execução deste contrato.

12.4 Obriga-se, ainda, o contratado a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este instrumento.

12.5 Obriga-se, ainda, o contratado pela manutenção e eventuais consertos do veículo.

12.6 Obriga-se, ainda, o contratado substituir o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente para que o transporte dos alunos não seja prejudicado.

12.7 O contratado não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

12.8 Quanto aos veículos:

I. Os veículos contratados deverão possuir os equipamentos obrigatórios do Código de Trânsito Brasileiro e obedecer aos critérios da Portaria 353/2014 do DETRAN e suas alterações posteriores.

II. Os veículos deverão conter o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo –CRLV, comprovando que os mesmos estejam licenciados.

III. Os veículos contratados deverão contar com 01 (uma) câmera em seu interior, a qual deverá fazer a filmagem e gravação dos alunos durante o período em que permanecerem dentro do transporte.

IV. Os veículos deverão estar de acordo com o ano de fabricação exigido pelo DETRAN/GO, bem como, estar em bom estado de conservação, obedecer às disposições do Código de Trânsito



Brasileiro, obedecer às normatizações dos órgãos de trânsito quanto aos equipamentos obrigatórios e documentos exigíveis, ou que venham a ser exigidos.

V. Os veículos deverão ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas.

VI. Os veículos deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993 e legislação correlatada.

VII. Os veículos deverão atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes dos escapamentos, fixados no Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº18, de 06/05/1986 e legislação correlatada.

VIII. Os veículos poderão ser submetidos a uma vistoria pelo Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO, para a devida comprovação dos tópicos anteriores.

IX. O município poderá, a qualquer momento do contrato, no uso de seu poder de fiscalizar, implantar sistema de rastreamento GPS ou CPRS, em todos, ou em alguns veículos selecionados, para acompanhamento dos trajetos e outras observações.

12.9 Quanto aos motoristas:

I. Os motoristas dos veículos a serem contratados, deverão ser habilitados com qualificação comprovadas para o Transporte Escolar, de acordo com as exigências do Denatran e do Código Nacional de Trânsito, devendo satisfazer os seguintes requisitos:

- a)** Estar em perfeitas condições de saúde.
- b)** Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.
- c)** Ser habilitado na Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluindo o do motorista.
- d)** Comprovação de participação dos condutores em curso ou minicurso de treinamento para o Transporte Escolar.



e) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidentes em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses.

f) Ser aprovado em curso especializado, nos termos de regulamentação do CONTRAN.

g) Apresentar certidão negativa do Cartório Distribuidor Criminal e Civil, expedido no Município de residência ou domicílio do condutor.

12.10 Os motoristas devem ainda:

I. Auxiliar os alunos que utilizam o transporte a embarcar e desembarcar do veículo;

II. Zelar pela segurança dos alunos durante o percurso do itinerário;

III. Auxiliar os alunos que utilizam o Transporte Escolar a atravessar a rua quando saírem do veículo em direção à escola, quando saírem da escola em direção ao veículo, quando saírem de seus pontos em direção ao veículo e quando saírem do veículo em direção aos seus pontos.

IV. Portar meio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos, bem como ao Gestor e Fiscal do Contrato. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V, do Código Nacional de Trânsito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao caput, do artigo 91, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao § 2º, do artigo 8º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c o inciso V, do § 3º, do artigo 7º, do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

16.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

16.3 As comunicações entre o contratante e o(a) contratado(a) devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



16.4 O contratante poderá convocar o representante do(a) contratado(a) para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

16.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.6 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

16.7 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

16.8 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

16.9 O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) contratado(a), acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

16.10 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

16.11 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



16.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

16.13 O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

16.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) contratado(a), inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Piraçanjuba/GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinam as partes abaixo:

Piraçanjuba, aos ___ dias do mês de _____ do ano de 2026.

Contratante

Contratada

Testemunha:

01)

02)



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO VII

MATRIZ DE RISCO

1. OBJETO

Contratação de empresas aptas na prestação de serviço de transporte escolar de alunos (veículo com motorista e monitor) nas rotas Bom Jardim e Recantilado, da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino do Município de Piracanjuba, em zona urbana e rural, em vias pavimentadas e não pavimentadas, atendendo assim as demandas do Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação de Piracanjuba/GO.

2. FINALIDADE

A presente matriz de risco tem por objetivo identificar, classificar e atribuir responsabilidades quanto aos riscos inerentes à contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. MATRIZ DE RISCOS

Evento de Risco	Consequência	Prob.	Impacto	Alocação	Ação Preventiva	Plano de Contingência
Quebra do veículo	Interrupção do transporte escolar	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva e veículo reserva	Substituição imediata do veículo
Falta de motorista ou monitor	Suspensão parcial da rota	Média	Alto	Contratada	Cadastro de substitutos	Substituição imediata do profissional
Acidente de trânsito	Risco à integridade dos alunos	Baixa	Alto	Contratada	Treinamento e manutenção da frota	Acionamento de emergência e veículo substituto
Chuvas intensas e estradas intransitáveis	Atrasos ou impossibilidade de execução	Média	Alto	Compartilhado	Monitoramento das condições das vias	Reprogramação e rotas alternativas
Aumento extraordinário dos custos	Desequilíbrio contratual	Baixa	Médio	Compartilhado	Gestão financeira do contrato	Análise de reequilíbrio econômico-financeiro
Alteração da quantidade de alunos	Necessidade de ajuste operacional	Média	Médio	Contratante	Acompanhamento da demanda	Aditamento contratual quando necessário



Irregularidade documental da frota	Impedimento de circulação	Baixa	Alto	Contratada	Controle de vencimentos	Regularização imediata e substituição do veículo
Descumprimento de obrigações trabalhistas	Sanções e impactos na execução	Baixa	Alto	Contratada	Controle administrativo e financeiro	Aplicação das sanções cabíveis
Falha na fiscalização contratual	Execução inadequada do contrato	Baixa	Médio	Contratante	Designação formal de fiscal	Reforço da fiscalização e registros das ocorrências
Interrupção por força maior	Paralisação temporária dos serviços	Baixa	Alto	Compartilhado	Planejamento de contingências	Adoção de medidas emergenciais pela Administração

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente Matriz de Risco não exclui a responsabilidade das partes quanto ao cumprimento das obrigações contratuais. Os riscos poderão ser revistos mediante justificativa técnica. Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/2021.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

ANEXO VIII

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO

ROTA:

Valor Combustível	Diárias	Valor Km	Km/Dia	Km/Mensal
R\$		R\$		

Quesito	Diário	Semanal	Mensal	Km/L	KM	R\$	Quantidade	%
Valor a receber								
Consumo Combustível								
Custo Combustível								
Durabilidade Pneus								
Custo Pneus								
Troca de óleo								
Custo troca de óleo								
Custo Limpeza								
Custo Motorista com encargos								
Custo Monitor com encargos								
Tributos								
Depreciação								



IPVA, seguro e licenciamento.								
Manutenção								
Contador								
Gasto Total								
Lucro								